

IPSOFACTO

A revista do Gaia Silva Gaede Advogados

O futuro chegou

Sustentabilidade corporativa é diferencial e prioridade para empreendedores que buscam longevidade



PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

GSGA apoia instituições com um trabalho comprometido nas regiões onde tem suas Unidades

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Escritório aposta em pioneirismo e cria GaIA Tech, ferramenta que melhora produtividade e qualidade

ÍNDICE

- 4 Sustentabilidade corporativa norteia decisões estratégicas econômicas, sociais e ambientais
- 10 Escritório apoia instituições que atuam para ampliar preservação ambiental nas regiões em que estão suas Unidades
- 12 Inteligência Artificial com DNA do GSGA aplica tecnologia em sua base de dados, garante agilidade e segurança de informações
- 16 Renovação do Código Civil consolida discussões judiciais e pacifica jurisprudências
- 18 Indefinições sobre ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa ainda geram dúvidas
- 22 Por um ambiente plural, Organização lança Guia Completo de Diversidade e Inclusão (DE&I)
- 24 Mudanças no ITCMD: momento é oportuno para planejamento patrimonial e sucessório
- 26 Determinações para publicação de relatório de transparência salarial ainda geram polêmicas
- 28 GSGA e Mackenzie: prêmio faz parte da estratégia para atrair profissionais promissores
- 30 Radar: novos sócios, nova área, novos talentos e muitas outras novidades do Escritório

IPSOFACTO
A revista do Gaia Silva Gaede Advogados

Ano 8 | Número 15 | Maio 2024
ISSN 2526-7833 | Distribuição nacional e gratuita



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Condomínio do Edifício São Luiz - Torre II
8º andar - Conjunto 82
Itaim Bibi - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP
E-mail: gaia.sp@gsga.com.br
Tel.: +55 (11) 3797-7400

CONSELHO EDITORIAL

Ana Paula Faria da Silva
Georgios Theodoros Anastassiadis
Gustavo Damázio de Noronha

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Anni Varanda

REDAÇÃO

Viviane Pereira

FOTOGRAFIAS

Arquivo

ASSESSORIA DE IMPRENSA

4Press News
Leandro Andrade
Ana Lúcia Moretto

EDIÇÃO E TEXTO

Viviane Pereira (Mtb. 25.068)
lapidandopalavras.com.br

REVISÃO DE TEXTO

Gabriela Barreiro

DIREÇÃO DE ARTE

Anni Varanda

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Sammy W. Oliveira
sammyw@bluemediamedia.com.br
bluemediamedia.com.br
Banco de imagens: Shutterstock

Os artigos técnicos contidos nesta publicação são de autoria dos advogados do Gaia Silva Gaede Advogados, a quem pertencem todos os direitos, e sem cuja autorização não devem ser, de forma alguma, fornecidos, reproduzidos ou divulgados sem citação da fonte. Seu conteúdo não tem por finalidade o alcance de um determinado resultado específico, mas sim a demonstração do panorama legal sobre a matéria no momento de sua elaboração, sobre cuja atualização não nos responsabilizamos, não consistindo em qualquer aconselhamento jurídico, que deve ser fornecido apenas mediante a análise de cada situação concreta.

GSGA.COM.BR



Accesse nossos canais de mídias sociais pelo QR code abaixo



Ajudando a construir o futuro

As pessoas, empresas e instituições que constroem o futuro são as que, além de estarem conscientes e atualizadas com o que acontece ao seu redor, no seu negócio, no setor em que atuam e no mundo, também olham além. Reúnem criatividade e inovação, sem receio de experimentar e adotar novas ideias. Com o ritmo de transformações e avanços atuais, quem se mantém parado, já está ficando para trás.

Tendo completado 34 anos no dia 23 de abril, o Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA) segue mantendo o impulso que é presente desde sua fundação: acompanhar o seu tempo e buscar inovar.

Esta edição da nossa revista reflete essa postura do Escritório, demonstrando uma atuação ativa em áreas e temas atuais e essenciais do nosso tempo, como ESG, sustentabilidade, novas tecnologias, inteligência artificial, diversidade e inclusão. Nas próximas páginas você poderá conferir quanto nossa Organização vai das palavras à ação para ajudar a promover as transformações em que acredita.

Nossa matéria de capa detalha o trabalho realizado nas diversas frentes que fazem a sustentabilidade corporativa ser a base para a perenidade e futuro das empresas. É também sobre sustentabilidade que tratamos quando apresentamos as iniciativas socioambientais apoiadas pelo nosso projeto Gaia Social.

Outro de nossos pilares, o Gaia Plural, avança com o lançamento do guia completo de diversidade e inclusão que nos ajuda a manter um ambiente acolhedor, respeitoso e inclusivo, tratando de temas sobre diversidade de gênero, sexual e racial, pessoas com deficiência, diversidade regional e de renda.

E como não se pode falar em seguir o seu tempo e avançar para o futuro sem pensar em inovações tecnológicas, apresentamos o trabalho pioneiro do GSGA em inteligência artificial, o GaIA Tech, ferramenta desenvolvida por nossa equipe para aproveitar o que há de melhor nas novas oportunidades que chegam com a evolução, mantendo o estilo, cuidado, proteção de dados e qualidade que fazem parte do nosso DNA e se fortaleceram ao longo dessas três décadas.

Conselho Editorial

Boa leitura!

Sustentabilidade corporativa: um caminho sem volta!

Em um cenário marcado por excesso de informações, novas expressões e conceitos têm inundado o mercado. E as empresas já entenderam que não é mais possível ficarem de fora



A sustentabilidade corporativa emerge como norteadora de decisões relacionadas a questões econômicas, sociais e ambientais, pautadas em uma sólida governança nas operações e estratégias de negócios. Cada vez mais um diferencial nos negócios e prioridade inegociável para empreendedores que buscam a longevidade de suas atividades.

“O Escritório sempre teve um papel ativo na sustentabilidade corporativa, preza pela perenidade dos clientes, pelo relacionamento de longo prazo”, ressalta Rodrigo Sluminsky, sócio res-



MEIO
AMBIENTE



ESG



MUDANÇAS
CLIMÁTICAS



TRANSIÇÃO
ENERGÉTICA

ponsável pela área de Sustentabilidade Corporativa do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA). “Essa visão considera olhar além. A Organização se propõe a apoiar os clientes no efetivo benefício à sociedade de forma global”. O objetivo é ajudar os clientes a entenderem a agenda do setor e propor medidas práticas para que a pauta esteja contida na estratégia empresarial.

No GSGA, a Sustentabilidade Corporativa abrange quatro grandes áreas que lideram a agenda, todas interligadas: Meio Ambiente, ESG, Mudanças Climáticas e Transição Energética.

POR QUE AMPLIAR A VISÃO EM SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA?

Rodrigo Sluminsky destaca que empresas e organizações modernas olham para essa agenda como vital para a sociedade e garantia de um futuro sustentável. “Se você se posiciona como um escritório de excelência, precisa liderar uma agenda positiva para todos. Estamos ocupando o espaço pelo que somos, pelo nosso jeito de atuar”.

O sócio também chama atenção ao fato de que o senso de urgência mudou. “Até 1990, acumulamos metade das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) na atmosfera e, de lá para cá, a outra metade. Há tempos saímos de um padrão de progressão aritmética para progressão geométrica. Esse modelo não tem futuro”.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

A regulação relativa às mudanças climáticas é bastante ampla, considera regras de direito internacional, leis e diretrizes nacionais e subnacionais, assim como melhores práticas. O objetivo é mitigar ou se adaptar aos efeitos das mudanças climáticas.

Embora esse assunto não seja novo, Rodrigo explica que mais recentemente as empresas estão compreendendo a correlação das suas ações com essa pauta. Por conta disso, explica, a atuação em Sustentabilidade Corporativa tem uma longa jornada de alinhamento de conceitos.

MITIGAÇÃO: Medidas e ações adotadas para reduzir ou minimizar as emissões de Gases de Efeitos Estufa (GEE) na atmosfera ou aumentar a capacidade de absorção desses gases.

ADAPTAÇÃO: Ações implementadas para reduzir a vulnerabilidade aos efeitos das mudanças climáticas, promovendo a resiliência climática.

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO: UM INSTRUMENTO MODERNO PARA A DESCARBONIZAÇÃO

Considerando que existem diversos desafios para alavancar ações no combate às mudanças climáticas, o **financiamento climático** surge como uma nova fronteira em sustentabilidade corporativa.

O sócio do GSGA esclarece que esse tipo de financiamento envolve recursos que têm algum tipo de incentivo adicional: “Sempre houve recursos nesse modelo; ocorre que o volume tem sido cada vez maior e nos mais diversos formatos, inclusive não reembolsáveis”, pontua. “A finalidade é viabilizar mais ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas”.

QUEM POLUIU PRECISA SE RESPONSABILIZAR PELA POLUIÇÃO QUE PROMOVEU

Durante a **COP 28**, realizada no ano passado, em Dubai, concluiu-se o estabelecimento do Fundo de Perdas e Danos para ações climáticas mais urgentes. “O continente africano responde por menos de 3% das emissões globais de GEE, porém são considerados os mais vulneráveis às mudanças climáticas”, afirma Rodrigo Sluminsky, que esteve em Dubai e participa há anos das Conferências das Partes, promovidas anualmente sob o contexto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

Ele também estará na SB60, que acontece em junho desse ano, na Alemanha, e na COP 29, que será realizada no final de 2024 no Azerbaijão. As principais discussões focam no financiamento climático.

A tese se consolidou na ECO 92, que aconteceu no Rio de Janeiro, em 1992. Desde então, por conta do

“ **Se você se posiciona como um escritório de excelência, precisa liderar uma agenda positiva para todos. Estamos ocupando o espaço pelo que somos, pelo nosso jeito de atuar**”

Rodrigo Sluminsky

“ Os países ditos desenvolvidos deveriam compensar, por meio de transferência de recursos e tecnologia, a poluição que alavancou o desenvolvimento de suas economias até então

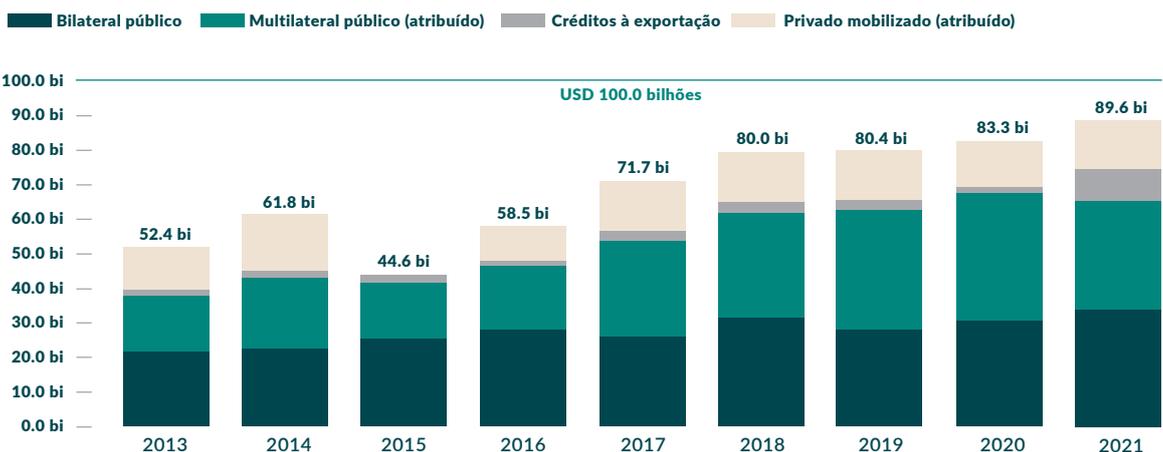
princípio “Responsabilidades Comuns, Porém Diferenciadas”, os países ditos desenvolvidos deveriam compensar, por meio de transferência de recursos e tecnologia, a poluição que alavancou o desenvolvimento de suas economias até então. O tema é debatido anualmente nas “Conferências das Partes” sob a égide das Nações Unidas.

Algum tempo depois, na COP 16, no México, em 2010, estabeleceu-se a obrigação dos países “ditos desenvolvidos” de aportar **100 bilhões de dólares anuais** para promover a resiliência climática. Além do compromisso ainda não ter sido integralmente cumprido, pondera o sócio, o montante é considerado muito aquém do necessário no atual cenário de crise climática.

Estima-se um total de pelo menos 2,4 trilhões de dólares anuais para endereçar propriamente a crise climática. Segundo Rodrigo, que vem acompanhando o debate há muitos anos, “a percepção de quem acompanha a agenda é que estamos muito longe de estruturar a governança necessária para os investimentos que já se mostraram totalmente imprescindíveis”.

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Financiamento climático fornecido e mobilizado por países desenvolvidos, em bilhões de dólares.



A diferença na série de financiamento privado em 2015 se deve à implementação de metodologias de medição aprimoradas. Como resultado, os fluxos privados de 2015 a 2018 não podem ser comparados diretamente com os fluxos privados de 2013 a 2014. Fonte: OECD (2023), Financiamento Climático Fornecido e Mobilizado por Países Desenvolvidos em 2013-2021.

Depois de muito debate nas conferências anteriores, a COP 29, que acontece em Baku, no Azerbaijão, carrega a responsabilidade de definir qual será a **Nova Meta Coletiva Quantificada (NCQG)** para o financiamento climático. Passo importantíssimo para a COP 30, que acontecerá em Belém, no Brasil, em 2025, quando se comemora uma década do Acordo de Paris, hoje o principal instrumento de política climática internacional. As expectativas para esse evento são enormes, sobretudo pelo compromisso de atualização das metas climáticas pelos países e o papel de liderança que o Brasil tem exercido, inclusive pela presidência do G20.



FINANCIAMENTO CLIMÁTICO NA ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS

O financiamento climático não acaba no contexto das Nações Unidas. O debate sobre o papel dos atores privados na descarbonização tem sido cada vez mais atual. Por conta dis-

“ Já existe um mercado bastante maduro de captação de recursos voltados a práticas sustentáveis que por vezes se confunde com o financiamento climático

so, a agenda ESG está sempre presente na pauta das empresas.

Já existe um mercado bastante maduro de captação de recursos voltados a práticas sustentáveis que por vezes se confunde com o financiamento climático. Parte das discussões na COP 29 envolve maior transparência e melhor governança na identificação dos recursos.

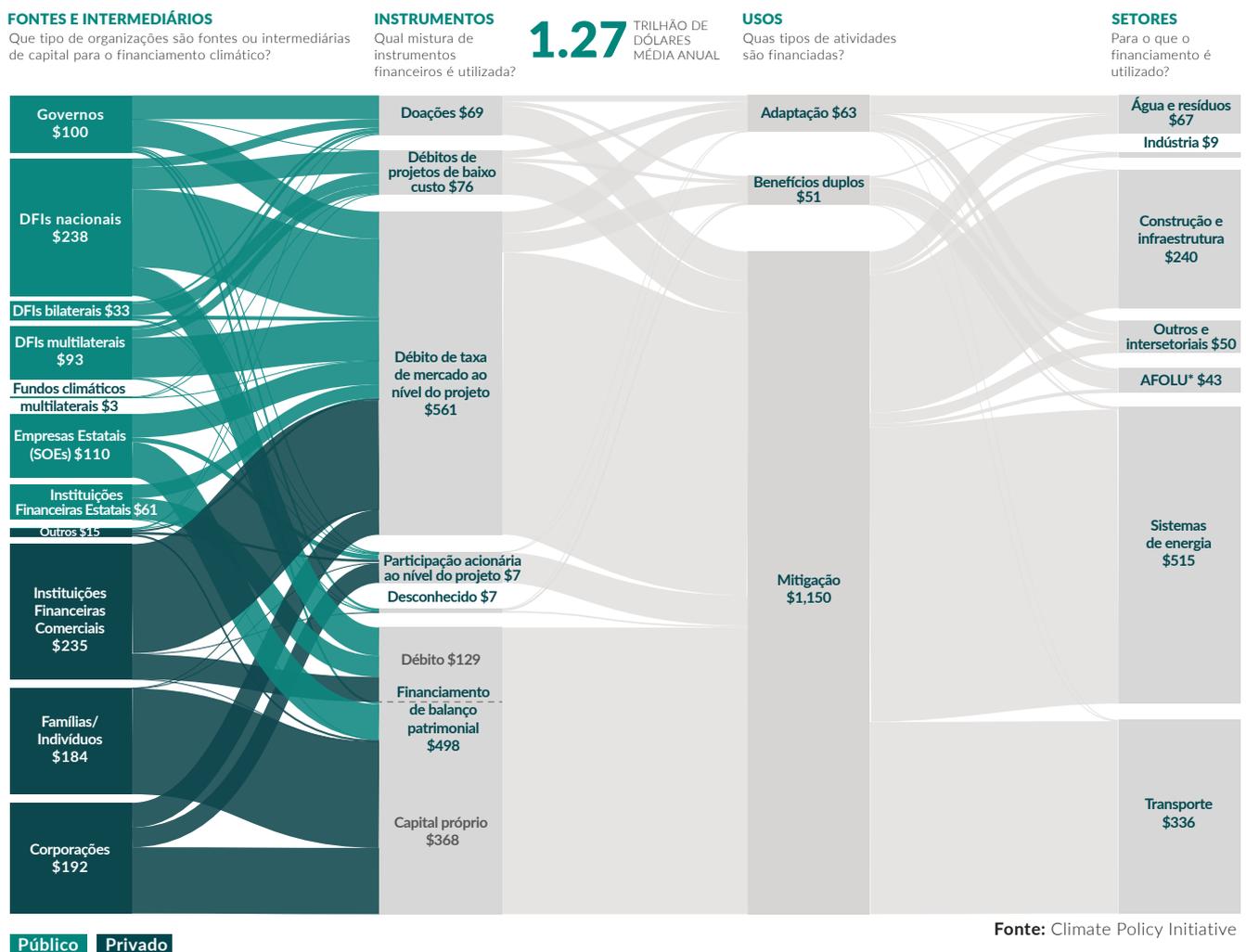
Os setores ligados a atividades consideradas sustentáveis, de maneira geral, já conquistaram o seu espaço. Segundo dados da Bloomberg, a emissão de títulos sustentáveis ultrapassou no mundo mais de

um trilhão de dólares em 2023, impulsionada por novos recordes de vendas de títulos verdes.

O financiamento climático surge como alternativa ao desenvolvimento de projetos ou mesmo planejamento estratégico das companhias. Por conta de suas condições específicas, as empresas percebem um maior volume de recursos para projetos até então pouco viáveis. Aqui reside o grande segredo desse modelo: a combinação de esforços de diversos *stakeholders* pode gerar muito mais impacto do que projetos estruturados sob o modelo tradicional de alavancagem.

PANORAMA DO FINANCIAMENTO CLIMÁTICO EM 2021/2022

Fluxos globais de financiamento climático ao longo do ciclo de vida em 2021 e 2022. Os valores são médias dos dados de dois anos para suavizar as flutuações, em bilhões de dólares.



*"Outras" fontes públicas incluem agências de crédito à exportação e fundos públicos desconhecidos.

"Outras" fontes privadas incluem investidores institucionais, fundos e desconhecidos.

"Outros e intersetoriais" incluem \$6 bilhões desconhecidos.

*AFOLU significa o setor de Agricultura Florestas e Uso do solo.

A REALIDADE DO BRASIL FRENTE ÀS QUESTÕES CLIMÁTICAS

O país sempre foi reconhecido pela riqueza de seus recursos naturais, mas enfrenta desafios crescentes no combate às mudanças climáticas. Estima-se que o país precisará de cerca de R\$ 1 trilhão de reais até 2030 para atender às suas metas de descarbonização. Soma-se a esse valor a dificuldade técnica: o Brasil possui um perfil de emissão distinto de muitos outros países, com uma parcela significativa de suas emissões concentradas no **uso do solo**.

É essencial investir em iniciativas de conservação florestal ao mesmo tempo que são adotadas medidas para promover a adaptação climática, a resiliência de infraestrutura e a transição energética.

Para garantir o aporte de recursos necessários para essa transição é essencial que o país estabeleça mecanismos financeiros robustos. Isso inclui a mobilização de investimentos privados, acesso a recursos internacionais e desenvolvimento de instrumentos financeiros inovadores, como *grants* (não reembolsáveis), *blended finance* e créditos concessionais.

Segundo dados do Fórum Econômico Mundial, o volume de transações envolvendo a agenda sustentável no Brasil atingiu 85 bilhões de reais em 2021, representando somente 1% do valor transacionado globalmente, volume de financiamento ainda bastante insuficiente.

De todo modo, o esforço é louvável. A título de exemplo, durante a COP 28, realizada em Dubai, em 2023, o Governo Federal anunciou o Plano de Transformação Ecológica. Entre seus pilares está o financiamento “sustentável” e a revitalização do Fundo Clima. Recentemente, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) assinaram o novo contrato para gestão de recursos do Fundo Clima, com a transferência de 10,4 bilhões de reais a serem utilizados em projetos de mitigação e adaptação climática.

Parte importante da atuação do time de Sustentabilidade Corporativa é acompanhar de perto as novas oportunidades, apresentá-las aos clientes, viabilizar um ambiente propício à colaboração com foco na estratégia de descarbonização da economia.

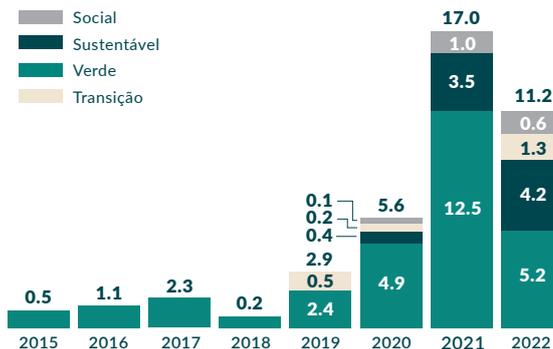
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: AS EMPRESAS ESTÃO PREPARADAS?

Há estimativas de que o setor de energia, incluindo combustíveis fósseis e energia elétrica de forma ampla, aquecimento e resfriamento, construção civil, logística e transporte e demais usos industriais e residenciais, representa mais de 70% das emissões globais de GEE. A agenda de descarbonização começa aqui, com esse novo olhar para a transição energética.

A **transição energética** vai além da geração de energia limpa: representa, sim, retirar o peso do modelo tradicional de energia, pelo uso de energias

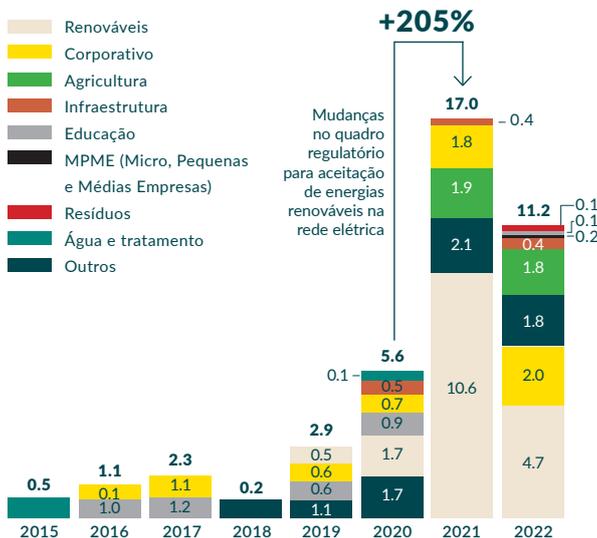
OPERAÇÕES DE CRÉDITO VS. CATEGORIA

em bilhões de dólares¹



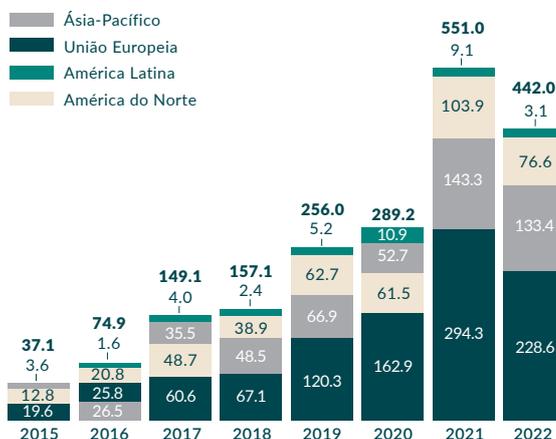
OPERAÇÕES DE CRÉDITO VS. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

em bilhões de dólares¹



TÍTULOS VERDES GLOBAIS²

em bilhões de dólares, 2015-2022¹



¹ Valores arredondados.

² As cifras para a África ainda não são tão significantes.

Fonte: Iniciativa de Títulos Verdes, Bloomberg NEF, análise de Oliver Wyman.

renováveis, mas também pensar em novos modelos de eficiência para a indústria como um todo. Significa repensar todas as ações que envolvem o uso de energia. “Elas já estão sendo repensadas, mas não na escala que precisa”, alerta Sluminsky. “É importante que as empresas acompanhem e se preparem para essa realidade”.

O tema está sendo tratado com grande prioridade na agenda internacional. “Na COP 28, em Dubai, o foco foi a descarbonização dos setores de petróleo e não se chegou a uma decisão. Houve bastante pressão para manter viva a tese de que o petróleo vai existir por mais tempo”, relata Rodrigo Sluminsky. Apesar do impasse, salienta, uma decisão importante foi tomada: o compromisso de triplicar as energias renováveis no mundo e duplicar a eficiência energética até 2030.

AVANÇOS NO REPORTE DE INFORMAÇÕES EM SUSTENTABILIDADE

A divulgação de informações relativas à sustentabilidade se tornou uma poderosa estratégia para novas oportunidades de negócios, financiamento e investimento, assim como para reforçar o papel transformador do setor privado.

Essa realidade ganha reforço com as normas da IFRS S1 e S2, emitidas em junho de 2023 pelo International Sustainability Standards Board (ISSB), que trazem um novo padrão de reporte.

Com o Brasil adotando esse padrão, companhias abertas, fundos de investimento e companhias securitizadoras poderão incorporar as novas regras voluntariamente ainda neste ano. Tais regras passarão a ser obrigatórias a partir de 2026 para companhias abertas e serão base para a divulgação de relatórios de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade junto à CVM.

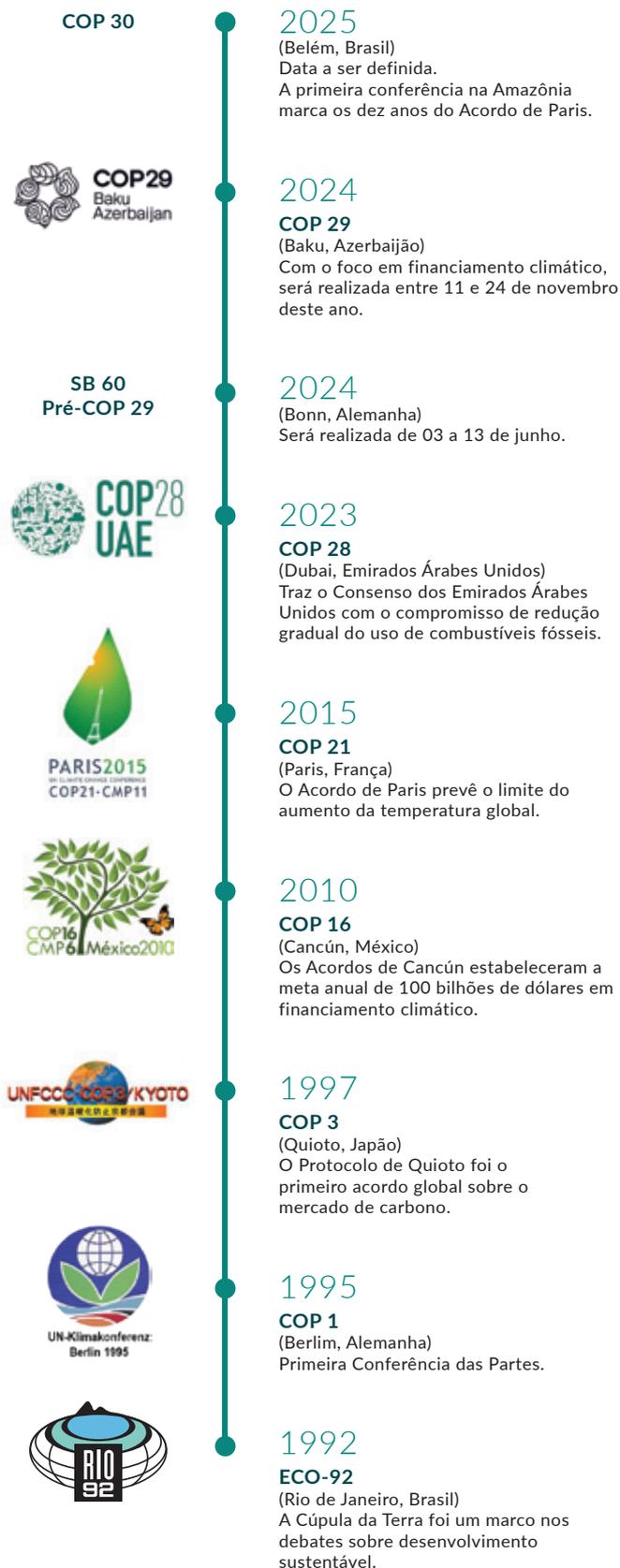
Nas palavras de Rodrigo Sluminsky, “nosso trabalho é apoiar as empresas nesse processo de adaptação. A partir dessa regra, as empresas de capital aberto terão que fazer novos reportes que envolvem sustentabilidade, precisarão olhar para sua cadeia de suprimento e alinhar para que os fornecedores também sigam esses padrões”.

IFRS S1 - Traz requisitos gerais para a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades no curto, médio e longo prazo.

IFRS S2 - Baseada nas recomendações do Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), traz as indicações sobre as divulgações relacionadas a estratégia, governança, riscos e oportunidades ligados ao clima. Reúne ainda políticas, processos, metas e métricas.

REFERÊNCIAS

<https://www.weforum.org/publications/finding-pathways-financing-innovation-tackling-the-brazilian-transition-challenge/>
<https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2023/11/Global-Landscape-of-Climate-Finance-2023.pdf>
<https://www.bloomberg.com/professional/insights/trading/green-bonds-reached-new-heights-in-2023/>



Apoio à proteção ambiental

O Escritório, além de promover projetos próprios de sustentabilidade, também apoia instituições pelo país

Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis” é a meta do **ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis**, que faz parte do **Pacto Global** da Organização das Nações Unidas (ONU), do qual o Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA) é signatário. A atenção ao meio ambiente acompanha toda a história do Escritório, desde sua fundação, e é um dos três pilares definidos para oferecer apoio a organizações, juntamente com crianças e desigualdade social.

Por isso, além dos projetos próprios que promovem sustentabilidade, o GSGA, atento à responsabilidade social, apoia instituições nas regiões onde tem suas Unidades, que realizam um trabalho comprometido para ampliar a preservação ambiental. Conheça algumas dessas entidades.



SAVE BRASIL SÃO PAULO - SP

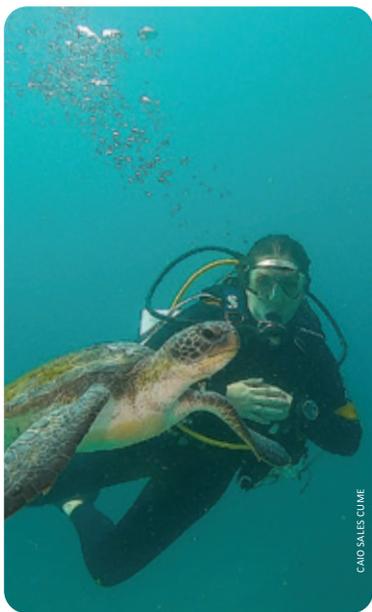


“Pelas aves, para a vida”. Com esse lema, a Save Brasil atua desde 2004 na preservação da natureza por meio da conservação das florestas e aves, salvando espécies de extinção, além de promover iniciativas de *advocacy* e parceria com o poder público. A instituição é representante oficial da BirdLife International, aliança global de organizações de conservação da natureza que está presente em mais de 100 países.

“Nosso foco é a conservação das aves e seus ambientes, para que possamos manter a biodiversidade brasileira e admirar suas belezas”, comenta Paula de Oliveira e Britto, coordenadora de Comunicação. Eles ensinam a admirar para conservar através da educação ambiental, envolvendo atividades com crianças, professores e a sociedade civil, como o “Vem Passarilhar Sampa”, que em parceria com a Prefeitura de São Paulo leva pessoas gratuitamente para se conectarem com a natureza em parques da cidade.

A gerente de Captação de Recursos e Relações Institucionais, Chris Martins, ressalta a importância dos projetos desenvolvidos por todo o país. “Os apoios de doadores são fundamentais. No caso do GSGA, é importante não apenas pelo valor, mas por termos empresas que realmente se preocupam com a questão da biodiversidade, em apoiar não somente projetos, mas a nossa organização”.

savebrasil.org.br



MAR ADENTRO RIO DE JANEIRO - RJ



Com sede no Rio de Janeiro, o Instituto Mar Adentro foi criado em 2005 para promover a proteção aquática e o equilíbrio desses ambientes e animais que nele vivem, além de gerar conhecimento científico para que a população possa conhecer mais sobre os ecossistemas.

Clerio Aguiar Júnior, um dos fundadores e atual vice-presidente da instituição, avisa que a atuação é baseada em três pilares: o primeiro é pesquisa científica, para garantir conhecimento sobre a vida aquática – reunindo uma equipe multidisciplinar e muitos associados que são pesquisadores; o segundo é educação ambiental, visando levar informações para a população provocar menos impactos nos ambientes e inspirar a proteção ambiental, com realização, por exemplo, de mutirões de limpeza e aulas para crianças do Ensino Fundamental I e II.

“Realizamos exposições, palestras, temos uma peça de teatro chamada ‘A batalha da natureza’, um projeto lúdico que é um *game* e provoca as crianças a interagirem”, destaca. “O terceiro pilar é a Comunicação, que tem o objetivo de difundir essas informações para conscientizar as pessoas”.

O GSGA apoia institucionalmente com uma contribuição mensal que é usada principalmente para a Comunicação do instituto.

maradentro.org.br

APAVE CURITIBA - PR



Proteger as matas nativas foi o que motivou, em 2011, a criação da Associação dos Protetores de Áreas Verdes do Paraná - APAVE. O objetivo principal é apoiar a criação de RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural. Em Curitiba existem mais de 60 RPPNMs, entre elas a Airumã, sede da associação, que preserva 30.000 m² de floresta em área urbana.

“Proprietários que criam RPPNMs são beneficiados financeiramente com o mecanismo do potencial construtivo”, explica Gheysa Pires Barghouthi, segunda tesoureira da APAVE e responsável pela gestão do Programa de Educação Ambiental Airumã. Outra opção, cita, é desenvolver atividades que possam propiciar rentabilidade, como a visita de escolas, que é coordenada pela Cooperativa Agrociência, parceira da reserva.

“Os estudantes conhecem o meliponário com abelhas nativas sem ferrão, caminham por trilhas na floresta com araucária e muito mais. Temos uma trilha para receber cadeirantes”. No momento, o programa é direcionado a escolas privadas, devido ao seu custo. Entretanto, a reserva busca apoio para receber também alunos de unidades públicas.

O GSGA apoia mensalmente com recursos para auxiliar na manutenção da Airumã. Em 2023 o Escritório levou uma turma de uma Casa Lar para celebrar o Dia das Crianças no local.

apave.org.br
agrociencia.coop.br



GaIA Tech, a inteligência artificial com o DNA do GSGA

Ferramenta pioneira desenvolvida no Escritório melhora produtividade e qualidade, utilizando mais de um milhão de documentos produzidos em três décadas



Os profissionais comentam que tiveram ganho de produtividade. A própria redação dos documentos é aprimorada, porque a ferramenta tem uma linguagem muito bem elaborada

Ivan Hasse

Muito se fala em tecnologia, em usos e aplicações de inteligência artificial. Em vez de falar, decidimos agir. Com tecnologia você precisa agir em relação a ela; se deixa o bonde passar, fica para trás, destaca Ivan Hasse, sócio da área Societária de Curitiba do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA), comentando as motivações para desenvolver uma inteligência artificial especialmente para o Escritório.

O GaIA Tech alia as vantagens do ChatGPT, mantendo a segurança de atuar em um ambiente privado e trazendo as respostas com o jeito GSGA de ser e produzir seus documentos. “Trabalhei com o Renato, que é a inteligência por trás desse projeto, e juntos desenvolvemos essa ferramenta que se baseia em uma fonte de dados confiáveis e mantém a confidencialidade do nosso trabalho”.

Renato Brandão, gerente nacional do departamento de Informática da Organização, acredita que o uso de inteligência artificial é um caminho sem volta. “Quem não acompanhar vai criar um distanciamento. Quem é inteligente e faz um bom uso, vai se destacar ainda mais”. Sua experiência em mais de 30 anos atuando com tecnologia e 18 anos no Escritório possibilitou criar um produto totalmente personalizado, que aumenta a produtividade e qualidade dos materiais produzidos, mantendo as ideias, nível de qualidade e padrão de conteúdo que fazem a essência do GSGA.

IPSOFACTO – Por que desenvolver uma inteligência artificial especialmente para o Escritório?

IVAN HASSE – No final de 2022 muitas pessoas passaram a utilizar o ChatGPT e as ferramentas de inteligência artificial de modo geral, o que ampliou sua repercussão. Começamos a conversar para avaliar o que poderíamos desenvolver nessa área, já que com a versão pública há o risco de vazamento de dados e para seguir a instrução do usuário a ferramenta de IA pode criar informações que não são reais. Fomos ao mercado procurar opções, não encontramos o que precisávamos e decidimos criar a nossa própria IA. Foi assim que começamos a desenvolver o GaIA Tech.

IPSOFACTO – Quais são os principais diferenciais do GaIA Tech?

IVAN HASSE – A internet tem muitas coisas boas, mas também outras duvidosas, que precisam ser vistas com prudência. Por isso decidimos que nossa inteligência teria



Muito se fala em tecnologia, em usos e aplicações de inteligência artificial. Em vez de falar, decidimos agir. Usamos a parte boa da ferramenta, a lógica interna, e a aplicamos a uma base privada, que é nosso banco de dados

Ivan Hasse

seu acesso restrito a uma fonte confiável: todo material técnico produzido pelo Escritório ao longo de mais de 30 anos. Nosso repositório, o Docsite, é uma biblioteca com todos os documentos técnicos que passaram pelo padrão de qualidade do GSGA, com revisão e ajustes para deixar cada peça da maneira mais adequada ao longo dessas três décadas.

RENATO BRANDÃO – Toda resposta do GaIA Tech é focada no conteúdo do banco de dados do Escritório e isso é importante, porque na área jurídica as questões precisam estar situadas dentro de um contexto. A ferramenta apresenta soluções utilizando todo esse material que foi tratado ao longo do tempo, com um jeito GSGA de proceder e fazer as coisas, sejam peças técnicas ou sugestões para os clientes. Nada é inventado. O ChatGPT pode, por exemplo, criar poesia. O GaIA Tech não faz isso; ele foi desenvolvido para responder de acordo com os documentos que existem na base de dados.

IVAN HASSE – Sabíamos que precisávamos controlar essa criatividade e para isso trabalhamos com parametrizações. O ChatGPT, que pode ir em criatividade de 1 a 10, está ajustado para o grau 7. Nós estabelecemos o grau 3, que consideramos mais indicado para nossas demandas. Ficou adequado ao nosso modelo de trabalho.

IPSOFAC TO – Com essas definições vocês ajustaram os níveis de segurança?

RENATO BRANDÃO – Exatamente. Quando o advogado faz uma pesquisa, ele tem certeza que o GaIA Tech respondeu de acordo com os documentos e padrões do GSGA. E também sabemos que as informações do Escritório não vão para a internet. Há esses dois aspectos: a segurança da resposta sobre um acervo de documentos e a tranquilidade de que nada sai do nosso ambiente, eliminando risco de vazamento de dados.

IPSOFAC TO – Como foi o processo de estruturação da ferramenta?

IVAN HASSE – A Microsoft é hoje nosso maior parceiro técnico e ela estava se preparando para disponibilizar uma ferramenta de IA com a tecnologia do ChatGPT para alguns usuários. Decidimos experimentar e começamos o projeto em março de 2023. Foram cerca de sete meses em alinhamentos com a Microsoft no Brasil e nos Estados Unidos, e ajustes nas configurações. O Renato fez toda a gestão, se aprofundou no tema, e contratamos também um especialista em Microsoft para ajudar na criação de ambientes e da infraestrutura.



“ A ferramenta apresenta soluções utilizando todo esse material que foi tratado ao longo do tempo, com um jeito GSGA de proceder e fazer as coisas, sejam peças técnicas ou sugestões para os clientes

Renato Brandão

RENATO BRANDÃO – Foi um desafio implementar uma ferramenta desse nível a partir do zero, mas conseguimos avançar bastante em um ano e nos tornamos pioneiros nesse tipo de uso de tecnologia de IA generativa. Fizemos todas as adaptações internamente no GSGA, o que é uma grande vantagem.

IVAN HASSE – Usamos a parte boa da ferramenta, a lógica interna, e a aplicamos a uma base privada, que é nosso banco de dados. Colocamos nosso acervo — cerca de um milhão e 100 mil arquivos — em uma base específica dessa tecnologia, fizemos toda a tokenização do material, o que levou dias de trabalho, indexamos e aplicamos a tecnologia de IA.

Com a parametrização definida, começamos os testes. Primeiro com um grupo menor, com dois representantes de cada Unidade, durante cerca de cinco meses, para testar a ferramenta e reportar problemas e inconsistências. Periodicamente nos reuníamos para aprimorar, calibrar e fazer ajustes. Em dezembro constatamos que a ferramenta estava pronta e ampliamos o grupo, passando a cerca de dez pessoas de cada Unidade. Fizemos mais testes, vimos que estava adequada e em janeiro lançamos para todo o GSGA. Já tivemos mais de 5 mil acessos.

IPSOFACTO – Quais as principais aplicações?

IVAN HASSE – Nós aproveitamos as vantagens do ChatGPT, como o aprendizado linguístico para interpretar o que está sendo solicitado e preparar a resposta, sem precisar começar do zero o treinamento de uma ferramenta. Ele resume textos, elabora documentos, traz análises.

RENATO BRANDÃO – A tradução de textos é bastante superior, bidirecional — do português para diversas línguas e vice-versa — e já em uma linguagem jurídica. Ele entende os vocábulos da área, o que facilita a agilidade na comunicação. Os advogados podem usar com bastante segurança porque ele sabe os termos corretos para tratar de assuntos jurídicos.

IPSOFACTO – Vocês já conseguiram identificar vantagens durante esse tempo inicial de uso?

RENATO BRANDÃO – Notamos principalmente economia de tempo. Tivemos um relato de um profissional que contou ter reduzido o tempo de resposta para um cliente de 4 horas para 30 minutos.



Estamos atentos ao que a inteligência artificial é hoje e entendendo, com os avanços, o que ela poderá ser em três, cinco anos. Esse modelo inicial é importante para criar uma cultura de inteligências artificiais no Escritório

Renato Brandão

IVAN HASSE – Os profissionais comentam que tiveram ganho de produtividade. A própria redação dos documentos é aprimorada, porque a ferramenta tem uma linguagem muito bem elaborada. Ajuda também na criação dos materiais, indicando parâmetros, dando *insights*, oferecendo sugestões interessantes que trazem elementos que estimulam a criatividade no trabalho da equipe, com indicações sobre tópicos que podem ser mais pesquisados.

IPSOFACTO – Que desafios vocês têm pela frente para aproveitar ao máximo as vantagens do GalA Tech?

IVAN HASSE – Quanto melhor for a instrução dada a ele, mais adequada será a resposta. Por isso, temos orientado nossos colaboradores sobre as melhores formas de fazer essas instruções. O GalA Tech já está configurado como sendo um advogado que atua em um escritório jurídico, por isso responde a partir dessa perspectiva e a configuração interna garante uma linguagem jurídica formal. A partir disso, quanto mais claro for o contexto apresentado, mais completa a resposta.

RENATO BRANDÃO – Ainda é uma tecnologia nova e muitas vezes as pessoas não sabem a melhor forma de usar: é preciso fazer as perguntas corretas para ter produtividade, passar todos os comandos, que chamamos de *prompts*, para ela elaborar em cima disso. Para esse aprimoramento da equipe vamos desenvolver ações de treinamento.

IPSOFACTO – E agora, com a ferramenta implementada, preparando cada vez mais a equipe para aproveitar todas as funcionalidades, quais os próximos passos no uso de inteligência artificial no GSGA?

IVAN HASSE – Estamos em constantes testes e aprimoramento e nosso objetivo é dar sequência ao projeto. Paralelamente ao GalA Tech, por exemplo, criamos outra ferramenta adaptando tecnologia da Microsoft, o Gaia Documentos, que atua na mesma base de dados, realizando pesquisas de forma ágil e bastante precisa, e que também melhorou nossa atuação profissional.

Queremos agora promover uma melhor divisão em nossa base de dados — todo conteúdo, das diversas áreas que atuamos, estão misturados. Vamos começar a separar criando subdivisões, como GalA Tech Tributário, GalA Tech Societário, GalA Tech Trabalhista etc.. Também pretendemos incrementar o conteúdo técnico, adicionando livros de

autores renomados da área, jurisprudências, materiais em que temos confiança. A base terá o nosso material técnico e mais doutrina confiável que utilizamos no dia a dia.

E acompanhamos a movimentação do mercado em relação ao tema, observando recursos que expandam as possibilidades.

RENATO BRANDÃO – Estamos atentos ao que a inteligência artificial é hoje e entendendo, com os avanços, o que ela poderá ser em três, cinco anos. Esse modelo inicial é importante para criar uma cultura de inteligências artificiais no Escritório.

Nosso objetivo agora é aprimorar o que desenvolvemos e buscar alternativas para as limitações, como o que chamamos de janela de contexto: ainda não conseguimos, por exemplo, que a tecnologia entenda um livro inteiro de uma vez. Ela seleciona por partes, o que dificulta fazer correlações entre diferentes códigos jurídicos e outros documentos. Para isso seria necessário uma janela de contexto muito grande — o ser humano consegue fazer isso, temos no Escritório ótimos profissionais com essa habilidade. Para realizar grandes correlações na inteligência artificial ainda precisamos construir diversos *prompts*. A tendência com o tempo é essa janela de contexto se ampliar e chegarmos ao ponto da IA ler um livro inteiro e comparar com outros documentos.

Com os avanços as inteligências artificiais se tornam cada vez mais um super copiloto que nos possibilitam extrair melhores resultados. Nosso objetivo agora é evoluir nessas direções, fazendo ajustes finos no GalA Tech para dar respostas cada vez mais assertivas aumentando essa janela de contexto.

A IA é uma importante ferramenta para nos ajudar a ter ideias, construir cenários, apresentar coisas novas. As pessoas não podem ter medo de usá-la como aliada. Muitos têm receio porque é matemática, dizem que não gostam da matéria, mas o ser humano é um ser matemático e se esquece disso. Cito o exemplo das faculdades que utilizamos para atravessar uma rua: precisamos olhar para os lados, calcular a distância do carro e ter uma ideia das velocidades para então avaliar se arriscamos atravessar ou esperamos. Inteligência artificial é isso: ela consegue fazer cálculos muito rápido e traz a resposta em linguagem.



Renovação do Código Civil

Proposta de atualização para acompanhar inovações da sociedade, consolidar discussões judiciais e pacificar jurisprudências

“**Essa atualização irá positivar questões que já estavam em discussão no Judiciário, pacificar jurisprudência e facilitar a aplicação das leis**

Théo Meneguci Boscoli

A sociedade vive em transformação, evolui, é dinâmica. As leis que a regem também precisam seguir esse ritmo — e é por isso que o Código Civil está sendo revisto, para acompanhar o que há de novo desde sua última atualização (2002).

“Em 2002 o código já nasceu desatualizado, pois sua principal função foi adequar a legislação civil à Constituição de 1988, unificando o Direito Civil com o Direito Comercial e incorporando outras mudanças, tais como permissão do divórcio e o reconhecimento de união estável. Entendo que agora haverá alterações substanciais, principalmente em Direito das Famílias e Sucessões, para se adaptar aos novos tempos”, considera Théo Meneguci Boscoli, advogado *senior manager* da área de Resolução de Disputas e Arbitragem na Unidade de São Paulo do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA). “Essa atualização irá positivar questões que já estavam em discussão no Judiciário, pacificar jurisprudência e facilitar a aplicação das leis”.

“Em 2023 começaram as pesquisas e audiências públicas. Mais de 1 mil artigos estão sendo revistos em um código que tem 2 mil e poucos artigos — é praticamente metade, com mudanças bem relevantes que impactam diretamente no dia a dia das pessoas e empresas”, pondera Ludmila A. Knop Hauer, advogada *senior*

manager da área de Resolução de Disputas e Arbitragem no Escritório de Curitiba.

O anteprojeto do novo Código Civil, com mais de 1.800 páginas, foi elaborado por uma comissão de juristas, a qual concluiu em 5 de abril deste ano a votação das propostas de alterações a serem apresentadas ao presidente do Senado, para posterior análise e discussão nesta Casa.

DIREITO DAS FAMÍLIAS E DE SUCESSÕES

As principais alterações visam abarcar todos os tipos de família, independentemente da orientação sexual. “As mudanças buscam contemplar entendimentos dos tribunais e da doutrina sobre temas que eram controversos”, afirma Ludmila Knop. Ela avalia que haverá novidades importantes que podem demandar mudanças nos planejamentos sucessórios, com tópicos que impactam a posição do cônjuge como herdeiro, os regimes de casamento e o testamento.

Théo Boscoli acrescenta a questão da herança digital. “Temos hoje os *influencers*, com milhões de seguidores. Para quem ficam esses perfis? Como se dá o processo de herança digital? Os legisladores terão que encontrar uma conclusão para que o tema seja positivado”.

DIREITO DIGITAL

O Direito Digital é importante, mas os especialistas consideram que o projeto traz muitos princípios repetidos, objeto de leis específicas, como o Direito do Consumidor e a LGPD. “Muitos tópicos, como vulnerabilidade de informações e proteção de dados já têm uma lei específica”, opina Théo Boscoli, que aponta como um dos grandes desafios acompanhar a velocidade das inovações.

“O Direito Digital é muito dinâmico; o tipo e o trânsito de informações, as relações se modificam de forma rápida, sendo por isso propício a uma legislação mais principiológica, que possibilite interpretações, salvaguardando a segurança jurídica. O risco de engessar demais é daqui a cinco anos a norma estar obsoleta”, pontua Ludmila Knop.

ESCRITÓRIO ACOMPANHA ESTA EVOLUÇÃO

O GSGA acompanha as alterações propostas para o Código Civil, com um grupo de cerca de 30 pessoas, em comissões divididas em áreas, que analisam os aspectos mais relevantes.



DESTAQUES DO NOVO CÓDIGO CIVIL

Os especialistas Ludmila Knop e Théo Boscoli analisam alguns dos pontos importantes das alterações:

PRAZO PRESCRICIONAL: UNIFORMIZAÇÃO É POSITIVA

Redução do prazo prescricional geral de 10 para 5 anos, estabelecendo a aplicação desse mesmo prazo ao exercício do direito indenizatório, seja este decorrente ou não de relação contratual. Isso encerra a divergência sobre esse tema que era recorrentemente discutido no Judiciário.

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

Novidade em responsabilidade civil: cessão da posição contratual — na atual legislação pode-se ceder o crédito a terceiros. Com as mudanças será possível ceder a posição contratual, com todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato, desde que haja concordância da outra parte.

PROTEÇÃO AO FIADOR

Quando houver inadimplência em uma obrigação, o credor deve avisar ao fiador no prazo de 90 dias e adotar medidas para cobrança forçada. O não cumprimento desses requisitos afasta a obrigação do fiador de pagar pelos encargos acessórios incidentes a partir desse prazo.

LIBERDADE CONTRATUAL PARA CONTRATOS PARITÁRIOS

Mais liberdade para contratos paritários entre empresas de mesmo porte, como multinacionais, explicitando ainda mais a modalidade, para simplificar as relações empresariais e contratuais.

“O Direito Digital é muito dinâmico; o tipo e o trânsito de informações, as relações se modificam de forma rápida, sendo por isso propício a uma legislação mais principiológica, que possibilite interpretações, salvaguardando a segurança jurídica. O risco de engessar demais é daqui a cinco anos a norma estar obsoleta

Ludmila A. Knop Hauer



A discussão acabou?

Legislações conflitantes e indefinições geram dúvidas na transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa

O STF, ao julgar a ADC nº 49, definiu que é inconstitucional a cobrança de ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa. Após tal julgamento, foram opostos embargos de declaração para que a Suprema Corte esclarecesse alguns pontos.

Ao analisar os embargos de declaração, o STF definiu que (1) os contribuintes podem manter os créditos de ICMS sobre suas aquisições quando fizerem operações de transferência; (2) a decisão da ADC nº 49 somente

surtirá efeitos a partir de 2024; e (3) se até janeiro de 2024 os estados não tivessem definido a forma pela qual os créditos de ICMS seriam transferidos entre estabelecimentos do mesmo titular, os contribuintes poderiam transferir tais créditos.

Com o julgamento dos embargos de declaração, deveria estar tudo resolvido e esclarecido em relação ao tema. Ocorre que a discussão só começou.

Para regulamentar a forma pela qual os créditos de ICMS podem ser transferidos, o CONFAZ aprovou o Convênio ICMS 178/23. Paralelamente, houve a aprovação

da Lei Complementar nº 204/23. O grande problema é que o Convênio e a Lei Complementar possuem disposições conflitantes.

Por conta disso, algumas discussões já surgiram entre Fisco e contribuintes. A principal delas diz respeito à inconstitucionalidade da obrigatoriedade da transferência dos créditos prevista no Convênio 178/23.

O STF, ao julgar a ADC 49, definiu como direito dos contribuintes a manutenção e o aproveitamento dos créditos (não se trata de obrigação).

Isso fica evidente no voto do Ministro Dias Toffoli, quando assevera que o STF deveria reconhecer que os sujeitos passivos teriam o direito de transferir tais créditos caso não fosse publicada lei complementar. Na mesma linha foi o entendimento do Ministro Barroso, anotando que para a efetividade da não cumulatividade é necessário que “se faculte aos sujeitos passivos a transferência de créditos entre os estabelecimentos de mesmo titular”.

A não obrigatoriedade da transferência dos créditos resulta na conclusão de que ao contribuinte é permitido transferir o montante de crédito que lhe convier na movimentação de mercadorias entre filiais, sendo esta a interpretação que mais se adequa ao decidido pelo STF no julgamento da ADC 49.

Afinal, a transferência obrigatória dos créditos pode equivaler a exigir o ICMS ou impossibilitar que o crédito da entrada seja transferido integralmente.

Para tornar isso mais concreto, pensemos nos seguintes exemplos:

1 Aquisição de mercadoria em operação na qual o ICMS pago foi de 7%. A transferência será calculada sobre o valor da entrada mais recente, aplicando-se a alíquota interestadual de 12%. Nesse caso, os créditos da entrada (7%) serão com certeza

za inferiores ao “débito” da transferência (12%), o que fará com que a empresa tenha que pagar ICMS ou reduzir saldo credor em razão da transferência. Tal situação confronta diretamente com a ADC 49, pois essa sistemática equivale a exigir o ICMS em razão da transferência.

2 Aquisição de mercadoria em operação na qual o ICMS foi de 18%. A transferência será calculada sobre o valor da entrada mais recente, aplicando-se a alíquota interestadual de 12%. Nesse caso,

o crédito da entrada (18%) é superior ao “débito” da transferência (12%) e o contribuinte não poderá transferir todo o crédito da entrada. Essa situação também vai contra o decidido na ADC 49, pois limita o direito do contribuinte de transferir todo o crédito da entrada.

Na prática, a sistemática prevista pelo Convênio 178 mantém tudo como era antes da decisão da ADC 49, já que permite a “tributação” da transferência de mercadorias se a alíquota dos créditos na entrada for menor do que a interestadual utilizada para cálculo do crédito a ser transferido. Isso acaba por gerar um valor a pagar na apuração do ICMS, com base em um fato (transferência de mercadorias) que não é hipótese de incidência do imposto.

Como visto, a regra convencional também pode resultar na impossibilidade de que o crédito da entrada seja transferido integralmente ao estabelecimento recebedor das mercadorias, nos casos em que a alíquota na entrada for maior do que a interestadual utilizada para cálculo do crédito a ser transferido.

Ou seja, o que está mais alinhado com a decisão do STF na ADC 49 é garantir a transferência dos créditos da entrada (fazer com que o crédito acompanhe a mercadoria) e não estabelecer um valor de ICMS para a transfe-



**É importante
analisar a natureza
de cada benefício
fiscal para concluir
se ele pode
continuar sendo
aproveitado em
razão das saídas em
transferência**



CONVÊNIO 178/23

LC 204/23



SISTEMÁTICA SIMILAR À TRIBUTAÇÃO

Sistemática similar de uma operação tributada, nos moldes do que foi declarado inconstitucional



OBIGATORIEDADE

Obriga a transferência dos créditos nas remessas interestaduais



BASE DE CÁLCULO IDÊNTICA À ANTERIOR

A base de cálculo do crédito é similar à que foi revogada pela LC nº 204/2023



MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Manutenção dos benefícios fiscais em razão da operação de transferência



VEDA À INCIDÊNCIA

Veda a incidência do ICMS e assegura a manutenção do crédito



FACULTATIVIDADE

Institui um “limite” de transferência, o que quer dizer que é possível transferir “zero”



VALOR ATRIBUÍDO À OPERAÇÃO

Estabelece base genérica “valor atribuído à operação de transferência realizada”



NADA FALA SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS

Veto do dispositivo que tratava da facultatividade de equiparação à incidência



Já se tem decisões judiciais garantindo a faculdade dos contribuintes de transferir os créditos e ICMS



Algumas discussões já surgiram entre Fisco e contribuintes. A principal delas diz respeito à inconstitucionalidade da obrigatoriedade da transferência dos créditos prevista no Convênio 178/23

rência que esteja desvinculado com o crédito da entrada.

Já se tem decisões judiciais garantindo a faculdade dos contribuintes de transferir os créditos e ICMS. A título de exemplo, citamos o entendimento firmado pela 13ª Câmara de Direito Público do TJ/SP (AI 2038251-19.2024.8.26.0000 – julgado em 22/04/24).

Também haverá embates entre Fisco e contribuintes no que diz respeito à exigência de ICMS-ST e DIFAL nas transferências entre estabelecimentos da mesma empresa.

No que diz respeito ao ICMS-ST, houve a aprovação do Convênio CONFAZ 225/23 que determinou que o valor do crédito transferido será abatido do cálculo do imposto devido na sistemática da substituição tributária.

Contudo, é inconstitucional a exigência de ICMS-ST nas transferências entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, porque: (a) nas transferências não ocorre o fato gerador do ICMS, como definido pelo STF no julgamento da ADC 49; e (b) a substituição tributária visa antecipar o pagamento do imposto devido na etapa seguinte e, nesse caso, não haverá “próxima etapa”, já que a transferência não é considerada uma etapa de comercialização.

Sobre o DIFAL, também é inconstitucional a sua exigência nas transferências, afinal, em não havendo operação tributável pelo ICMS nas transferências, conforme entendimento do STF, não haverá diferença de imposto entre a alíquota interna e a interestadual.

Por fim, no que diz respeito aos benefícios fiscais, o Convênio 178/23 regulamentou que a transferência dos créditos de ICMS não implica na revogação automática dos benefícios fiscais concedidos. Em razão disso, nos estados que estão adotando a redação do Convênio, há maior probabilidade de manutenção dos benefícios fiscais que eventualmente sejam calculados sobre as

operações de transferência. Já a Lei Complementar 204/23 se manteve silente quanto a esse assunto.

É possível argumentar, independentemente das previsões do Convênio ou da Lei Complementar, que os benefícios fiscais de ICMS devem ser mantidos em razão das transferências entre estabelecimentos da mesma empresa. Isso porque os contribuintes já vêm aproveitando tais benefícios há muitos anos e têm a legítima expectativa de continuar aproveitando-os. Somente uma modificação na legislação que rege os benefícios fiscais é que poderia levar à extinção destes. Reforça esse entendimento o fato de que os Ministros do STF, ao julgarem a ADC 49, utilizaram como fundamento para modular os efeitos da decisão a necessidade de se assegurar a continuidade dos incentivos, em nome da segurança jurídica, proteção da confiança legítima e da boa-fé.

De toda maneira, é importante analisar a natureza de cada benefício fiscal para concluir se ele pode continuar sendo aproveitado em razão das saídas em transferência.

É importante destacar, ainda, que alguns estados estão internalizando em suas legislações o texto do Convênio 178/23. Outros estão adotando o texto da Lei Complementar 204/23. E, ainda, há estados que estão internalizando as duas normas que, como visto, são incompatíveis em muitos aspectos.

Por isso, é importante que os gestores tributários avaliem os riscos e as estratégias que serão adotadas analisando as legislações dos estados de origem e destino das mercadorias, já que essas legislações podem ser conflitantes.

Diante de tudo isso, fica claro que a discussão envolvendo o ICMS nas transferências entre estabelecimentos da mesma empresa não acabou, só está começando.

Texto publicado originalmente no Estadão, em 24 de abril de 2024.

<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/transferencia-de-mercadorias-entre-a-mesma-empresa-a-discussao-acabou/>

CASSIANO INSERRA BERNINI: advogado *senior manager* da área de Consultoria Tributária no Escritório de São Paulo.

FERNANDO SOLÁ SOARES: advogado *senior manager* da área de Contencioso Tributário no Escritório de Curitiba.

SAMIR ANTONIO DAHI: advogado *senior manager* da área de Consultoria Tributária no Escritório do Rio de Janeiro.

Mais diversidade e inclusão

Lançamento de guia produzido pelo GRUDIV: um novo passo para promover um ambiente mais acolhedor

Criar um ambiente mais inclusivo e plural, de forma que isso se reflita também no exterior, na sociedade: essa tem sido a base das ações promovidas dentro do projeto Gaia Plural. A transformação é um caminho que se percorre passo a passo e o lançamento do guia é mais um importante movimento nessa direção.

O GRUDIV- Grupo de Diversidade & Inclusão do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA) lançou o **Guia Completo de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I)** que trata de temas relevantes sobre o assunto.



**A PUBLICAÇÃO
ESTÁ SUBDIVIDIDA
NOS TÓPICOS:**



**DIVERSIDADE
DE GÊNERO E
SEXUAL**



**DIVERSIDADE
RACIAL**



GRUPOS DIVERSOS
Abordando pessoas com deficiências,
diferenças regionais e de renda

“Eu vejo o guia como um manual de instruções, que atua como suporte quando a pessoa tem alguma dúvida sobre um comportamento, uma fala, um pensamento que pode ser discriminatório”, avalia Priscila Figueiredo, advogada da área de Consultoria Tributária na Unidade do Rio de Janeiro. “Um suporte não apenas para as interações dentro do Escritório, mas para a vida. Nossa ideia era criar um material que a pessoa pudesse pegar e levar com ela tanto para dentro de casa, quanto para apresentar ao cônjuge, aos filhos, aos pais e amigos”.

Para Vitor Malikoski, advogado da área de Contencioso Tributário de Curitiba, mais do que uma política de conscientização, esse é um caminho para colocar em prática e demonstrar a preocupação do GSGA diante de situações de preconceito, discriminação, desigualdade etc.. “Nos materiais trazemos conceitos, expressões que podem soar pejorativas e até ofensivas, para que as pessoas entendam, reflitam e evitem, promovendo um ambiente empático e acolhedor. Chamamos de letramento, para mudar hábitos e comportamentos”.

“É importante que as organizações entendam que elas também são agentes de mudança e que diversidade e inclusão devem ser tratadas como premissas básicas para qualquer desenvolvimento. Todo esse trabalho que realizamos no GRUDIV são medidas necessárias, importantíssimas”, avalia Sahelê Montoza de Oliveira Felício, advogado da área Societária em São Paulo. “A diversidade e a inclusão começam pelo Escritório para atingir a sociedade”.

BOAS SEMENTES ESTÃO SENDO PLANTADAS

Vitor Malikoski comenta que trabalhou no material relacionado às questões de renda e desigualdade social por ter uma identificação com o tema, devido a sua trajetória de vida. “Quando vim do interior para fazer faculdade em Curitiba, pela situação financeira da minha família, o apoio mediante bolsas de estudos e pesquisa transformaram a minha realidade”, recorda. Usou sua experiência e os dados que levantou para produzir o conteúdo, baseado nas discussões realizadas pelo grupo, considerando os objetivos a atingir. “Trazemos o cenário brasileiro demonstrando a desigualdade social com base em dados oficiais, como do IBGE, institutos públicos de pesquisa, fontes confiáveis. A ideia é mostrar esses números, as diferenças e os caminhos para mudar esse cenário, como a educação”.

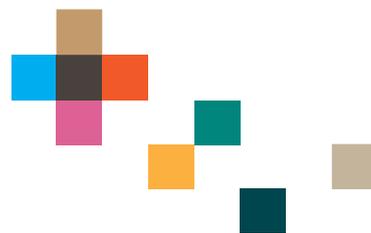
Priscila Figueiredo acrescenta que o conteúdo da publicação, como os dados relacionados à discriminação, tem o objetivo de atingir as pessoas no âmago. “Trazemos informações sobre o que não pode ser falado, o que é real na discriminação, o que é branquitude. No contexto de raça tratamos das pessoas negras, pretas, pardas, indígenas, todas as pessoas não brancas que acabam minorizadas de alguma forma. Usamos o lema de que não basta não ser racista, é preciso ser anti-racista”.

Sahelê Felício considera que o Escritório está plantando boas sementes. “Algumas precisam de ajustes, umas serão vistas no curto prazo, outras a médio e longo prazo. É um processo natural e estamos caminhando bem”.



É importante que as organizações entendam que elas também são agentes de mudança e que diversidade e inclusão devem ser tratadas como premissas básicas para qualquer desenvolvimento

Sahelê Montoza de Oliveira Felício



Reforma Tributária no ITCMD

Com risco de aumento de imposto por progressividade obrigatória e da alíquota máxima, momento é oportuno para planejamento patrimonial e sucessório



O ano de 2024 se apresenta como um período crucial e oportuno para implementação e revisão dos planejamentos patrimoniais e sucessórios

Durante o ano de 2023, acompanhamos as discussões que culminaram na Emenda Constitucional nº 132 (EC 132/2023), originada da proposta de Emenda à Constituição Federal (CF/88) nº 45/2019, que visava simplificar a tributação sobre o consumo. Mas o que muitos não esperavam eram as mudanças relacionadas à tributação do patrimônio pelo Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), de competência dos estados¹, o que pode ter um impacto nos planejamentos patrimoniais e sucessórios. Entre as modificações realizadas pela EC 132/2023 no ITCMD, destacamos:

1. ALTERAÇÃO DO LOCAL DE COBRANÇA DO ITCMD PARA O ESTADO DO DOMICÍLIO DO FALECIDO, NA TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS, TÍTULOS E CRÉDITOS.

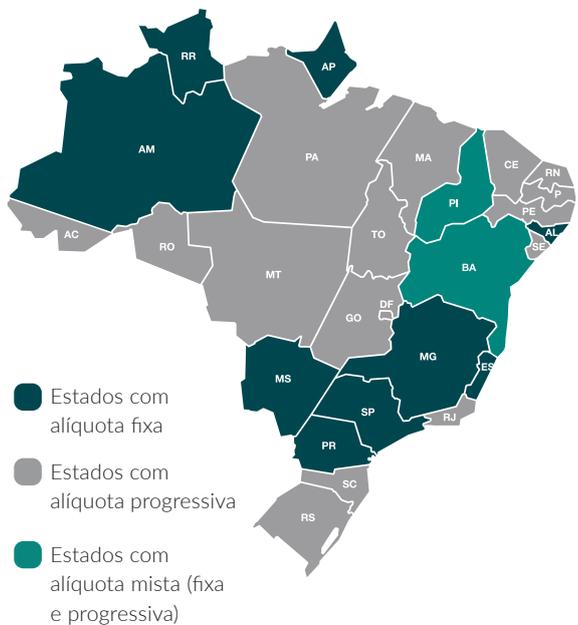
Com a mudança, o ITCMD será cobrado no local do domicílio do falecido, em vez do estado em que se processava o inventário, o que inviabiliza a escolha de um estado com tributação mais vantajosa. A redação anterior possibilitava o recolhimento do ITCMD ao estado que aplicasse a menor alíquota, optando por abrir o inventário extrajudicial em um cartório de notas nele localizado.

2. OBRIGATORIEDADE DA PROGRESSIVIDADE DO ITCMD EM RAZÃO DO VALOR DO QUINHÃO, DO LEGADO OU DA DOAÇÃO.

Apesar de a progressividade já ser aplicada em alguns estados, esta será obrigatória para todos, respeitando a alíquota máxima de 8%, podendo variar de acordo com a base de cálculo, ou seja, quanto maior o valor do bem transmitido, maior será a alíquota, o que, a depender do caso, poderá ser mais vantajoso para determinados contribuintes em detrimento de outros.

Na página seguinte, o cenário atual nos estados.

¹Leia-se estados e Distrito Federal



Note-se que nove estados adotam alíquota fixa e dois a alíquota mista, o que deve ser alterado este ano. Em São Paulo, está em discussão o Projeto de Lei 7/2024, que propõe alíquota progressiva:

VALOR	ALÍQUOTA
até R\$ 353.600,00	2%
de R\$ 353.600,01 até R\$ 3.005.600,00	4%
de R\$ 3.005.600,01 até R\$ 9.900.800,00	6%
Acima de R\$ 9.900.800,01	8%

Desse modo, há chances de maior onerosidade no ITCMD nos próximos anos. Além disso, está em andamento Projeto de Resolução do Senado 57/2019 para alterar a alíquota máxima do ITCMD de 8% para 16%, o que aumentará o custo do planejamento patrimonial e sucessório.

3. INCIDÊNCIA DO ITCMD NAS TRANSMISSÕES DE BENS NO EXTERIOR.

Antes da EC 132/2023, a CF/88 exigia lei complementar para cobrança do ITCMD na transmissão de bens no exterior; todavia, mesmo sem tal lei os estados já cobravam este imposto, gerando incertezas e debates sobre essa cobrança. Em 2021, o STF estabeleceu que os estados não poderiam cobrar o ITCMD sem lei complementar.

Assim, com a inclusão da EC 132/2023, agora existe autorização para que os estados cobrem o

Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, até a promulgação de lei complementar, conforme as seguintes regras de competência:

**DOAÇÃO
REALIZADA POR
DOADOR
RESIDENTE OU
DOMICILIADO
NO EXTERIOR**

Compete ao estado do domicílio/residência do donatário ou caso o donatário tenha domicílio/residência no exterior, no estado onde estiver o bem

**HERANÇA
DE BENS
LOCALIZADOS
NO EXTERIOR**

Compete ao estado do domicílio/residência do donatário ou caso o donatário tenha domicílio/residência no exterior, no estado onde estiver o bem

Diante da atual situação, evidencia-se a possibilidade de aumento na arrecadação do ITCMD. Contudo, em regra, as alterações no imposto dependem da regulamentação por lei estadual, sendo vedada sua instituição ou majoração sem que lei o estabeleça, devendo observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

Em suma, o ano de 2024 se apresenta como um período crucial e oportuno para implementação e revisão dos planejamentos patrimoniais e sucessórios. A consultoria especializada torna-se indispensável para garantir a segurança jurídica e a eficiência no planejamento pretendido. Em nosso departamento de Planejamento Sucessório e Patrimonial os últimos meses têm sido marcados por uma intensa atividade e nossa expectativa é de que esse ritmo de trabalho seja mantido e até incrementado, à medida que continuamos a acompanhar de perto qualquer desenvolvimento legislativo que possa impactar nossos clientes.

“ **Está em andamento Projeto de Resolução do Senado 57/2019 para alterar a alíquota máxima do ITCMD de 8% para 16%, o que aumentará o custo do planejamento patrimonial e sucessório** ”

Desafios do relatório da transparência salarial

Polêmicas, divergências e forma de operacionalização da publicação geram insegurança jurídica. Diante do cenário, é essencial uma análise detalhada das informações



“ **A não divulgação pelas empresas pode gerar a aplicação de multa administrativa, cujo valor corresponderá a até 3% (três por cento) da folha de pagamento do empregador, limitado a 100 (cem) salários mínimos** ”



Uma de nossas recomendações é a análise detalhada das informações trazidas pelo relatório para avaliação da estruturação de políticas que mitiguem eventuais diferenças entre homens e mulheres na mesma função

No dia 21 de março de 2024 foi divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o “relatório da transparência salarial” para que as empresas com mais de 100 empregados o publicassem em suas redes sociais até 31 de março de 2024. Tal obrigação decorreu da Lei 14.611, de 04 de julho de 2023, que tem como intuito assegurar a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função, através da adoção das seguintes medidas pelas empresas:

- I Estabelecimento de mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios.
- II Incremento da fiscalização contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.
- III Disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial.
- IV Promoção e implementação de programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho que abranjam a capacitação de gestores, de lideranças e de empregados a respeito do tema da equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, com aferição de resultados.
- V Fomento à capacitação e à formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

Para fiscalizar e assegurar o seu efetivo cumprimento, a Lei 14.611/2023 determinou a **publicação semestral do relatório da transparência salarial**, observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo a primeira vez até 31 de março deste ano. A não divulgação pelas empresas pode gerar a aplicação de **multa administrativa**, cujo valor corresponderá a até 3% (três por cento) da folha de pagamento do empregador, limitado a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos de discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

No entanto, embora o texto legal busque confirmar ideais de igualdade entre as pessoas, já trazidos desde a Constituição Federal, a forma como essa questão tem sido operacionalizada gera muita insegurança às empresas.

A própria emissão deste relatório foi polêmica desde sua origem: havia divergência entre o que estava na regulamentação jurídica e o divulgado nas páginas do sítio oficial do MTE, a ponto de ser necessária a realização de uma *live* com membros do Ministério para que houvesse explicação e a apresentação do formato do documento; houve suposto vazamento dos relatórios às vésperas da divulgação oficial, quando o órgão também emitiu nota explicativa pedindo a desconsideração de todo o material que fosse acessado antes de 21 de março de 2023; e houve atraso na divulgação final do relatório pelo MTE, reduzindo o tempo de análise, pelas empresas, das informações apuradas que deveriam ser objeto de publicação em suas redes sociais.

Além destes aspectos que, por si só, geraram bastante insegurança jurídica, especialmente para as empresas, não houve consenso nas decisões judiciais proferidas em caráter preliminar: algumas garantiram o direito de as empresas não publicarem o relatório da transparência salarial e outras não o concederam.

Realmente, parte deste cenário de insegurança e de agitação decorre do fato de que a Lei 14.611/2023 foi publicada em julho de 2023 e já trouxe possibilidade de aplicação de **multa** para as empresas a partir de março de 2024, sem um período de maturação das ferramentas que os empregadores poderiam adotar para desenvolvimento de políticas para redução da desigualdade salarial ou de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. E, ainda, com o risco de **inconsistência de informações**, já que os dados utilizados foram aqueles lançados no e-social em 2022 e **sem a possibilidade de eventual impugnação** das informações geradas pelo MTE para compor o relatório que, ao final, deve ser divulgado pelas empresas.

Neste cenário de dúvidas, uma de nossas recomendações é a análise detalhada das informações trazidas pelo relatório para avaliação da estruturação de políticas que mitiguem eventuais diferenças entre homens e mulheres na mesma função, ou para estruturação de impugnação (até mesmo em sede judicial) do conteúdo das informações trazidas pelo Ministério para tentar afastar eventuais prejuízos à imagem da empresa e ao clima institucional decorrentes de um relatório inconsistente e com informações desatualizadas.



Michelle Asato Junqueira (coord. de Pesquisa da Faculdade de Direito), Bruna Pontieri Arafat, Rodrigo Moreira Lima Ramos, Gabriela Lucchesi (ganhadores do Prêmio GSGA e Mackenzie), Alexandre Tróia (sócio do GSGA-SP) e Edmundo Emerson de Medeiros (coord. da pós-graduação *lato sensu* da Faculdade de Direito)

GSGA e Mackenzie

Prêmio realizado em conjunto com universidade reforça estratégia do Escritório para identificar, atrair e reter profissionais promissores

A preocupação com a formação de equipes talentosas tem sido, ao longo destes 34 anos do Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA), uma prioridade para a Organização. Na busca por um atendimento ágil, moderno e eficaz, a contratação de estagiários tornou-se uma estratégia para identificar, atrair e reter profissionais promissores.

Temos em nosso quadro de sócios alguns desses talentos que entraram como estagiários. Assim, com a certeza desse sucesso, investimos em ações eficazes para atrair profissionais em início de carreira e criamos programas de formação que visam estimular

e desenvolver esse potencial.

Um desses exemplos foi a primeira edição, em 2023, do **Prêmio Gaia Silva Gaede Advogados & Mackenzie de Direito Tributário e Empresarial**.

Em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie foi criada uma competição estudantil para alunos da Faculdade de Direito. Inscreveram-se 55 alunos, visando solucionar um *case* de alta complexidade e após treinos com os professores, os competidores entregaram uma peça escrita. Os dez melhores colocados tiveram um dia de atividades no Escritório e, na fase final da competição, fizeram a defesa oral.

A qualidade dos participantes foi surpreendente e o

“ Os 10 melhores colocados tiveram um dia de atividades no Escritório e, na fase final da competição, fizeram a defesa oral

nível da competição elevadíssimo. Uma das vencedoras, **Bruna Arafat**, então aluna do quarto ano, nos conta sobre essa experiência:

“Foram estabelecidas duas etapas: fase escrita (disposição de um case jurídico) e fase oral (sustentação do caso perante sócios do Escritório e professores da faculdade). Investi tempo em análise jurídica, pesquisando e alinhando meus entendimentos com o do escritório patrocinador (via podcasts e artigos de sua própria autoria). Em três dias, estruturei minha peça e, após três semanas de espera, fui escolhida entre os dez melhores. Durante uma visita guiada ao Escritório, fui honrada pela notícia de que minha peça não só havia sido selecionada, como avaliada em nota máxima. Para a fase final, treinei exaustivamente, elaborando um roteiro e um memorial a ser entregue aos demais avaliadores (três sócios e um professor da faculdade). Apresentei-me primeiro – possuíamos cerca de 20 minutos para realizar toda a sustentação, seguida da abertura aos questionamentos. O resultado só veio após um mês, mas, para a minha surpresa, havia sido escolhida. Na fase de contratações e premiações, um único pensamento me ocorria: persistência e determinação são, de fato, a fonte para qualquer talento.”

Finda a competição, os vencedores passaram por um programa de *trainee*, com duração de seis meses. A iniciativa integrou capacitação técnica em Direito Tributário (com alocação em trabalhos importantes nas equipes de Consultoria e Contencioso, com reuniões com clientes, apresentações técnicas e produção de material jurídico), orientação vocacional e profissional (para aceleração de crescimento e desenvolvimento de *soft skills*), e uma imersão nos grupos institucionais (para conhecer em detalhes o

funcionamento do Escritório e a cultura GSGA). Outra vencedora, **Gabriela Lucchesi**, também aluna do quarto ano à época, explica:

“Participar do programa de trainee no GSGA foi uma jornada que superou todas as minhas expectativas. Desde o primeiro dia fui recebida com um nível de confiança que me surpreendeu, tendo sido desafiada a entregar trabalhos que nem eu mesma imaginava ser capaz de realizar. Além disso, tive a oportunidade de trabalhar diretamente com três equipes incríveis, cada uma com suas particularidades, o que me proporcionou vivenciar experiências diferentes do que é a advocacia e de estratégias jurídicas tributárias no mesmo escritório. Pude, também, trabalhar tanto com a Consultoria quanto o Contencioso do Escritório, o que me ajudou a definir com qual das áreas seguir. Essa diversidade de interações não apenas expandiu meu conhecimento técnico, mas também me permitiu ampliar meu crescimento pessoal, uma vez que conheci muitos profissionais excepcionais que foram se tornando verdadeiros amigos. O programa de trainee me proporcionou um crescimento pessoal significativo, principalmente por conta dos coachings e treinamentos de soft skills, tendo sido possível amadurecer profissionalmente e compreender a importância do comprometimento e da dedicação para uma carreira bem-sucedida.”

O envolvimento direto de sócios, gestores e advogados, como julgadores durante a competição e como mentores no programa de treinamento, foi essencial para manter a qualidade técnica e humana que define o GSGA. O prêmio alcançou os objetivos: IDENTIFICAR - ATRAIR - RETER profissionais talentosos, capazes de inspirar outros estagiários e de, no futuro, conduzir o Escritório com a mesma EXCELÊNCIA de sempre.



IDENTIFICAR

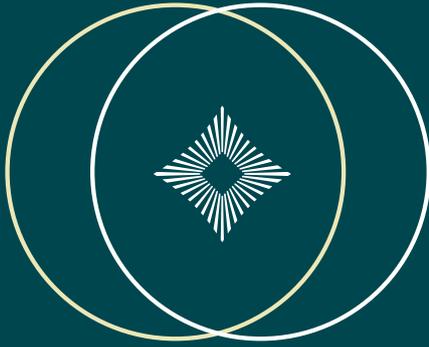


ATRAIR



RETER

RADAR GSGA



**GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS
CHEGA AOS**

**34
ANOS**

São 34 anos de relacionamentos sólidos e conquistas completados em 23 de abril. São mais de três décadas escrevendo essa história, em que conseguimos juntos mais do que sucessos jurídicos: construímos laços duradouros que devem ser celebrados.

GSGA RECEBE NOVO SÓCIO E LANÇA ÁREA DE DIREITO COOPERATIVO

Nosso Escritório no Rio de Janeiro está recebendo dois reforços importantes: Paulo Maximilian Wilhelm Mendlowicz Schonblum e Abdul Nasser. Paulo será o sócio responsável pela área de Resolução de Disputas e Arbitragem do RJ e Abdul chega para comandar a nova área de Direito Cooperativo do Escritório.



NRF 2024 – RETAIL'S BIG SHOW

Nos dias 14 a 16 de janeiro aconteceu a 114ª edição do maior evento de varejo do mundo. Nossos sócios Leonardo Clark e Raphael Nóbrega marcaram presença no evento realizado em Nova York acompanhando as novidades de tecnologia e varejo.



10 ANOS DE CERTIFICAÇÃO LIFE

Nosso Escritório de Curitiba celebra uma década de dedicação à conservação da biodiversidade! No final de 2023, o Instituto de Tecnologia do Paraná- Tecpar emitiu, pelo 10º ano consecutivo, nossa Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, desenvolvida pelo Instituto Life.





PROGRAMA NOVOS TALENTOS 2024

Dos dias 19 de fevereiro a 10 de março ocorreram as inscrições para o Programa Novos Talentos da nossa Unidade em Curitiba. Abrimos oportunidades para alunos de Direito a partir do 7º semestre ou recém-graduados concorrerem a vagas no nosso programa de *trainees* nas áreas de Direito Tributário, Empresarial/Societário e Sustentabilidade Corporativa.



RECONHECIMENTOS

CHAMBERS & PARTNERS GLOBAL 2024

Tax Litigation e Tax Non-contentious
Enio Zaha (*Tax Litigation*)
Renata Seixas Côrrea Sant'anna
(*International Trade/WTO*)

ANÁLISE ADVOCACIA MULHER 2024

Advogadas admiradas: Ana Paula Faria,
Beatriz Tilkian, Carolina Garcia da Silva,
Juliana Joppert Lopes e Renata Borges

LEADERS LEAGUE BRASIL: DISPUTE RESOLUTION

Resolução de Conflitos: Sul
Trabalhista: Sul

CHAMBERS & PARTNERS BRAZIL 2024

Tax Litigation
Enio Zaha (*Tax Litigation*)
Renata Seixas Côrrea Sant'anna
(*International Trade/WTO*)



SEMANA DO DIA DA MULHER

Realizamos uma semana de reflexão para todos os nossos profissionais, com o envio de comunicados com temas que abrem oportunidades para a discussão dos direitos das mulheres e que evidenciam a importância do dia 8 de março.

SOLIDARIEDADE EM ÉPOCAS FESTIVAS

Mais uma vez fizemos a diferença e reafirmamos o compromisso do GSGA, através do Gaia Social, em ser uma força positiva em nossa sociedade com as nossas anuais Campanhas de Natal e Páscoa Solidária.



- Em dezembro de 2023 nossos colaboradores se uniram ao Escritório com doações financeiras para instituições que apoiamos em cada uma das cidades em que estamos presentes. Mais de R\$ 28 mil foram destinados a compra de cestas de Natal para famílias em situação de vulnerabilidade.



- Em março deste ano juntamos forças para doar caixas de bombom para crianças e adolescentes que são amparados também por instituições parceiras do GSGA. Ao todo, doamos 1.331 caixas de bombom, 810 caixas de *wafer* coberto com chocolate e 135 ovos de Páscoa.



33ª PLENÁRIA DE SÓCIOS

De 6 a 8 de março, nossos sócios se reuniram na cidade do Guarujá (SP) para discutir temas relevantes sobre o mercado, tecnologias, desenvolvimento dos projetos do Escritório e planos para o futuro do GSGA.

5ª TEMPORADA DO JUS 360º

Estreamos mais uma temporada do nosso *podcast*! Trazendo temas relevantes do Direito Empresarial, Anete Mair Medeiros, nossa sócia de Brasília, volta como apresentadora. Disponível em todas as plataformas de áudio!



SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Condomínio do Edifício São Luiz – Torre II
8º andar – Conjunto 82 – Itaim Bibi
CEP: 04543-900 – São Paulo, SP
Tel.: +55 11 3797 7400

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 81 – Edifício Torre Almirante
24º andar – Centro
CEP: 20031-004 – Rio de Janeiro, RJ
Tel.: +55 21 2506 0900

CURITIBA

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1281 – Ahú
CEP: 80540-280 – Curitiba, PR
Tel.: +55 41 3304 8800

BELO HORIZONTE

Av. do Contorno, 7.069 – 13º andar
Salas 1307 a 1315 – Santo Antônio
CEP: 30110-043 – Belo Horizonte, MG
Tel.: +55 31 2511 8060

BRASÍLIA

SRTVN Quadra 701 – Edifício Centro Empresarial Norte
Salas 532 e 534 – Bloco A
CEP: 70719-903 – Brasília, DF
Tel.: +55 61 3327 9947

MADRID

Calle Doctor Castelo, 44, bajo
Sala 11
CP: 28009 – Madrid, Espanha
Tel.: +34 910 888 207

